



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL**

**CONSULTA PÚBLICA Nº 27 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico – PPB de FECHADURA ELÉTRICA.

O texto também está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/competitividade-industrial/ppb/2230-consulta-ppb-2017>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes *e-mails*: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br), [mctic.ppb@mctic.gov.br](mailto:mctic.ppb@mctic.gov.br) e [cgapi@sufrema.gov.br](mailto:cgapi@sufrema.gov.br).

**IGOR NOGUEIRA CALVET**  
Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial

## ANEXO

### **PROPOSTA Nº 009/2017 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE FECHADURA ELÉTRICA.**

### **PERMITIR A TERCEIRIZAÇÃO DAS ETAPAS I E II EM OUTRAS REGIÕES DO PAÍS ALÉM DA ZFM E ADEQUAR O PPB VIGENTE**

**DE:**

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o Produto FECHADURA ELÉTRICA, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 184 de 13 de novembro de 2002, passa a ser o seguinte:

- I – estampagem das peças metálicas, quando aplicável;
- II – tratamento superficial, quando aplicável;
- III – injeção de peças plásticas;
- IV – bobinamento nos carretéis;
- V – fixação das bobinas no suporte;
- VI – fixação do suporte das bobinas na caixa;
- VII – fixação do cilindro (miolo) externo na tampa, quando aplicável;
- VIII – fixação de acabamento plástico na tampa, quando aplicável;
- IX – fixação do cilindro (miolo) interno na caixa, quando aplicável;
- X – montagem do conjunto lingueta;
- XI – fixação do conjunto da lingueta na caixa
- XII – fixação das demais peças na caixa; e
- XIII – Fixação da tampa na caixa.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Os fios de cobres e o cilindro deverão ser de fabricação nacional.

§ 3º Os fios de cobre e o cilindro serão considerados de produção nacional quando:

a) Produzidos na Zona Franca de Manaus, conforme o Processo Produtivo Básico respectivo; ou

b) Produzidos em outras regiões do País, que não a Zona Franca de Manaus, atendendo às Regras de Origem do MERCOSUL, previstas no Decreto nº 2.874, de 10 de dezembro de 1998.

§ 4º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiro, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

**PARA:**

Art 1º O Processo Produtivo Básico para o Produto FECHADURA ELÉTRICA, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº **267 de 23 de agosto de 2005**, passa a ser o seguinte:

- I – estampagem das peças metálicas, quando aplicável;
- II – tratamento superficial, quando aplicável;
- III – injeção de peças plásticas;
- IV – trefilação dos fios de cobre;**
- V – trefilação do perfil ou injeção de alumínio do cilindro, conforme o caso.**
- VI – bobinamento nos carretéis;
- VII – fixação das bobinas no suporte;
- VIII – fixação do suporte das bobinas na caixa;
- IX – fixação do cilindro (miolo) externo na tampa, quando aplicável;
- X – fixação de acabamento plástico na tampa, quando aplicável;
- XI – fixação do cilindro (miolo) interno na caixa, quando aplicável;
- XII – montagem do conjunto lingueta;
- XIII – fixação do conjunto da lingueta na caixa.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, **exceto as dos incisos I, II, IV e V**, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiro, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.